

**I - (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 018/2022-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA GENILDO MONTEIRO COELHO 90124839487-MEI-(MONTEIRO TRANSPORTES).**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo seu Secretária, a Sra. **Daiane da Silva Tavares**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Microempreendedor Individual **GENILDO MONTEIRO COELHO 90124839487-MEI (MONTEIRO TRANSPORTES)**, com sede/ endereço no Sítio Fortaleza, nº 44, bairro Zona Rural, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.688.369/0001-86, neste ato representada pelo proprietário o Sr Genildo Monteiro Coelho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 901.248.394-87, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/PE, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 018/2022, de Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veículo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato**

1.1 - Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veículo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município, prorrogáveis por iguais períodos, em referência, o qual passará a ter o seguinte trajeto, conforme descrição abaixo: INTINERÁRIO/ROTA.

**A) ROTA-09: INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO MALHADINHA, SEGUE NO SÍTIO DUAS BARRAS, SÍTIO INGAZEIRA, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, SÍTIO ENCANTADO, FAZENDA FORTALEZA, RODOVIA-PE-625, SÍTIO BARREIRO, SÍTIO PINHÃO, SÍTIO VOLTA, SÍTIO BAIXA CHEGANDO ÀS 12h45min, NA ESCOLA ESTADUAL ELVIRA GRANJA DE SOUSA, EDUCANDÁRIO JOÃO CORDEIRO DE MELO, ESCOLA MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES E ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA SEMI-INTEGRAL, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO MALHADINHA. E VISE VERSA;**

**B) 01(UM) VEÍCULO TIPO:MICRO-ÔNIBUS, PLACA:KIB-3106, ANO FABRICAÇÃO:2004, COMBUSTIVEL: ÓLEO DIESEL**

**CLÁUSULA SEGUNDA –ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE:**

2.1. O presente termo aditivo ocorre em face da necessidade da otimização das rotas, modificando o roteiro inicialmente contratado na rota objeto da Cláusula Segunda do Contrato de nº 018/2022, que serão cumpridos obedecendo a otimização da rota, que integra este aditivo, no que concerne o acréscimo de quantidades de quilômetro rodados para melhor atendimento ao objeto licitado, o acréscimo de quantidade, está devidamente amparado pelo (Artigo 65, inciso I, letra "a", "b", combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), que visa um melhor atendimento ao objeto licitando, propocionando uma melhoria do trajeto para os alunos, e autorizada pela comunicação interna da secretaria demandante em anexo, o que segundo relatado, é bastante viável pelo o objeto do presente instrumento. Foram acréscido

aproximadamente 11,54% (onze, virgula cinquenta e quatro por cento), ao quantitativo do KM inicialmente contratado, permaneça o valor unitário do KM que é de **R\$ 4,07(QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)**, totalizando o valor mensal de aproximadamente **R\$ 7.029,21(SETE MIL E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)** e o valor global 200(duzentos) dias letivos de aproximadamente **R\$70.292,15(SETENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)** para locação do veículo tipo Micro-Ônibus Escolar, o acréscimo justifica-se em razão da otimização, melhoramento, ajuste do roteiro inicialmente contratado, sendo imprescindíveis a prestação dos referidos serviços para continuidade da manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE, para um melhor atendimento ao objeto licitado e dar continuidade ao projeto de transporte escolar, permanecem alterada a Cláusula Segunda do objeto do contrato original, a contar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o roteiro especificado na rota - 09 do contrato original e do termo aditivo supra qualificado, parte integrante deste termo aditivo, como se transcrito fossem.

ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD. DE ALUNOS PREVISTO	TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNO	CONDIÇÕES DE ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)	VALOR R\$			
						COM	SEM			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS
						09	ROTA-09: INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO MALHADINHA, SEGUE NO SÍTIO DUAS BARRAS, SÍTIO INGAZEIRA, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, SÍTIO ENCANTADO, FAZENDA FORTALEZA, RODOVIA-PE-625, SÍTIO BARREIRO, SÍTIO PINHÃO, SÍTIO VOLTA, SÍTIO BAIXA CHEGANDO ÀS 12h45min, NA ESCOLA ESTADUAL ELVIRA GRANJA DE SOUSA, EDUCANDARIO JOÃO CORDEIRO DE MELO, ESCOLA MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES E ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA SEMI-INTEGRAL, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO MALHADINHA.			35	MICRO ÔNIBUS	20	TARDE

### CLÁUSULA TERCEIRA- Do prazo de vigência do contrato.

3.1 - Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na cláusula sexta do contrato nº018/2022, e comunicação interna da contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 200(duzentos) dias letivos.

### CLÁUSULA QUARTA – Das disposições Gerais:

4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 03 de fevereiro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE**  
**Daiane da Silva Tavares**  
Secretário Municipal de Educação do Município  
**CONTRATANTE**

---

**GENILDO MONTEIRO COELHO 90124839487 (MONTEIRO TRANSPORTES)**  
**CNPJ:36.688.369/0001-86**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF nº**

---

**CPF/MF nº**